



**(1ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**“QUINTESSÊNCIA PESQUISA E TEXTO LTDA.”**  
CNPJ N° 24.426.080/0001-00

Pelo presente instrumento particular [REDACTED] brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, historiadora, portadora da cédula de identidade SSP.SP.RG nº [REDACTED] e do CPF nº 105.526.210-02, residente e domiciliada nesta Capital, a Rua [REDACTED], apto. [REDACTED] Aclimação, CEP 01533-010, e [REDACTED] [REDACTED] brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, professor, portador da cédula de identidade SSP.SP.RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, à Rua [REDACTED], apto. [REDACTED] Aclimação, CEP 01533-010, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**QUINTESSÊNCIA PESQUISA E TEXTO LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob nº 24.426.080/0001-00, com sede nesta Capital a Rua Nilo, 241, sala 74, Aclimação, CEP 01533-010, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº: 35229766314 em sessão de 21 de março de 2019, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo::

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Neste ato ingressa na sociedade o Sr. [REDACTED] [REDACTED], brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade SSP.SP.RG N° [REDACTED] e do CPF N° [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital a Rua [REDACTED], apto. [REDACTED] Jardim Paulista, CEP 01423-020, subscrevendo e integralizando em moeda corrente 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ATLADE 38  
04.10.21

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da admissão acima verificada, o capital social da sociedade é neste ato alterado para R\$. 11.000,00 (onze mil reais) dividido em 11.000 (onze mil) quotas, no valor de R\$. 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

1-) [REDACTED]  
5.000 quotas no valor de..... R\$. 5.000,00

2-) [REDACTED]  
5.000 quotas no valor de..... R\$. 5.000,00

3-) [REDACTED]  
1.000 quotas no valor de..... R\$. 1.000,00

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1052 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade resolve neste ato proceder à alteração do objetivo social, passando a vigorar com a seguinte redação:

- a)- Atividades de Artistas Plásticos, Jornalistas independentes e escritores;
- b)- Atividade de bibliotecas e Arquivos;
- c)- Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares;
- d)- Edição de livros, Jornais, Revistas, de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
- e)- Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências Sociais
- f)- Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial.

QUINTESSÊNCIA  
09.10.21

### CLÁUSULA QUARTA

A vista da alteração aqui introduzida e para perfeita clareza, os sócios resolvem elaborar um novo e orgânico Contrato Social, revogando as prescrições e cláusulas anteriores, bem como as alterações havidas até a presente data, passando a vigorar nos seguintes termos o **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### "QUINTESSÊNCIA PESQUISA E TEXTO LTDA."

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - **Da Denominação, Sede e Duração.**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"QUINTESSÊNCIA PESQUISA E TEXTO LTDA."**, com sede nesta Capital, a Rua Nilo, 241, sala 74, Aclimação, CEP 01533-010 e vigorará por tempo indeterminado, dissolvendo-se por consenso unânime dos sócios ou nas hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Único:** Por deliberação dos sócios, a sociedade, obedecida às disposições legais, poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - **Objetivo Social.**

A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de:

- a)- Atividades de Artistas Plásticos, Jornalistas independentes e escritores;
- b)- Atividade de bibliotecas e Arquivos;
- c)- Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares;
- d)- Edição de livros, Jornais, Revistas, de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
- e)- Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências Sociais
- f)- Treinamento e Desenvolvimento profissional e gerencial.

04 10 21

### CLÁUSULA TERCEIRA

### **Capital Social.**

O Capital social da sociedade é de R\$. 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000 (onze mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

1) [REDACTED]	5.000 quotas no valor de.....	R\$. 5.000,00
2) [REDACTED] MACHADO VELGAS	5.000 quotas no valor de.....	R\$. 5.000,00
3) [REDACTED] INO SANTOS	1.000 quotas no valor de.....	R\$. 1.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

### **Administração da Sociedade.**

A administração da sociedade será exercida pela sócia [REDACTED] que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo e constituir procurador(es) com poderes específicos ou gerais para agir em nome da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Respeitados os termos do presente contrato os sócios administradores terão os mais amplos poderes para a gestão e administração da sociedade, bem como representá-la, usar sua denominação social, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive transigir, renunciar a direitos, contratar, observadas as regras do contrato social e a legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente proibida, sendo nula em relação à sociedade a prestação de qualquer garantia, aval, fiança, ou endosso de favor pela sociedade, ou em seu nome a negócios ou pessoas estranhas ao objetivo regular da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore respeitadas as limitações vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA

### **Responsabilidade dos Sócios.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

31/12/2021

CLÁUSULA SEXTA

**Exercício Social.**

Ao termo de cada exercício social em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Os sócios reunir-se-ão uma vez por ano nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social para deliberar sobre aprovação de contas da administração, sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, ficando a disposição dos sócios a deliberação sobre o destino do lucro apurado, podendo ser capitalizado, permanecer em suspenso ou ainda ser distribuído proporcionalmente entre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

**Declaração de Desimpedimento.**

Para os efeitos do disposto no parágrafo 1º do art. 1011 da lei 10.406 de 10/01/2002, a sócia administradora declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer suas funções.

CLÁUSULA OITAVA

**Transformação e Liquidação.**

Caberá aos sócios a qualquer tempo, pela totalidade, aprovar a transformação do tipo da sociedade. Em caso de liquidação da sociedade, seu ativo será partilhado entre os sócios na proporção das respectivas participações do Capital.

**Parágrafo Único:** A sociedade não se dissolverá com a morte, interdição ou incapacidade ou insolvência de qualquer dos sócios, continuando a existir com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens serão apurados e pagos com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

**Transferência de Quotas.**

As quotas do capital social são indivisíveis. No caso de qualquer sócio desejar ceder, transferir e ou alienar parte ou a totalidade de suas quotas, por qualquer motivo, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de sua intenção. Os sócios terão preferência na aquisição de quotas de outro sócio em condições de igualdade com terceiros, o direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias a partir da manifestação do sócio que queira ceder suas quotas.

09 DE AGO  
09 2021

CLÁUSULA DÉCIMA

**Foro.**

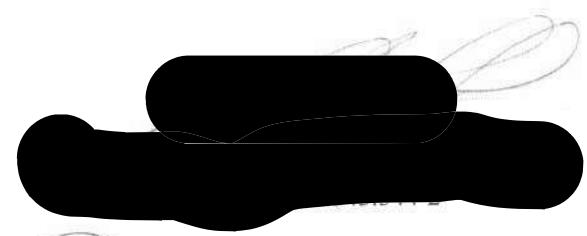
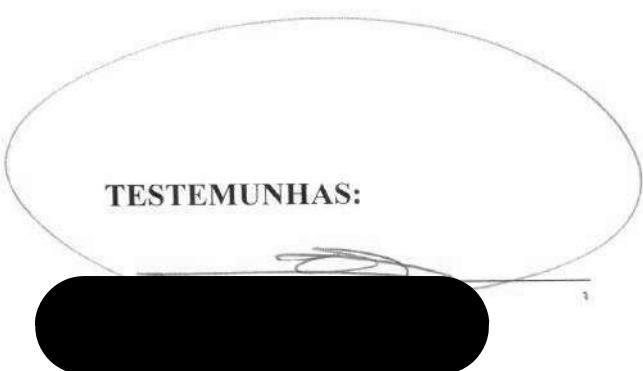
Para dirimir qualquer dúvida fica eleito o foro de São Paulo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

São Paulo, 09 de agosto de 2.021



**TESTEMUNHAS:**



VISTO



